



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

**REGIMENTO INTERNO DA
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CAPÍTULO I

Art. 1º – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 02, de 18/10/2022, tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando reconhecer, valorizar e promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º – Objetivo geral:

- I Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.

Art. 3º – Objetivos específicos:

- I Reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania.
- II Definir diretrizes estratégicas que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em consonância com os eixos dessa Conferência;



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

- III Promover e qualificar a efetiva participação da população de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;
- IV Universalizar o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais e traduzir-se em políticas permanentes extensivas para todas as crianças e adolescentes do município.
- V Eleger e referendar os delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá cinco Eixos Temáticos:

- I Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- II Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19.
- III Ampliação e consolidação de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.
- IV Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
- V Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá abrangência municipal.

Art. 6º - A realização da etapa Municipal se dará no dia 04 de novembro de 2022, no Centro de Convivência do Idoso de Passos Maia.

Art. 7º - O tema central da 3ª Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 8º - A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

- I Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;
- II Indicar os coordenadores de mesa, relatores gerais, facilitadores e secretários;
- III Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores, Facilitadores, Monitores e Equipe de Apoio;
- IV Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- V Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado para a Etapa Estadual.

Parágrafo Único: Todas as atribuições da Comissão Organizadora serão referendadas pelo CMDCA.



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

**CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES**

Art. 9º – Participarão da etapa Municipal da 3ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

- I Delegados, com direito a voz e voto.
- II Convidados, com direito a voz, referendados pelo CMDCA.

Art. 10º - O credenciamento dos participantes será realizado no dia 04 de novembro de 2022, das 13h00min às 13h15min, no Centro de Convivência do Idoso de Passos Maia.

**CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES**

Art. 11º – As Moções encaminhadas, deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até o dia 04 de novembro de 2022, até às 15h30min horas.

§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

**CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 12º – A instalação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência:

- I Atividade Cultural;



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

- II Votação e aprovação do Regimento Interno;
- III Palestra Magna;
- IV Coffee Break;
- V Leitura e debate dos textos norteadores;
- VI Apresentação e votação das propostas;
- VII Eleição dos Delegados;
- VIII Votações de propostas, de moções e dos/as delegados/as;
- IX Plenária de Encerramento.

Art. 13º – A sistematização das diretrizes, aprovadas na etapa Municipal, irá compor o Documento Referência nas discussões dos Grupos Temáticos durante a etapa Estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14º – A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo, Grupos de segmentos para indicação de candidatos, Eleição de Delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final, conforme a Programação divulgada.

Art. 15º – As votações da plenária serão realizadas de forma aberta, por meio de indicação da posição do(a) delegado(a) diante das propostas levantadas em regime de deliberação:

1. Aprovação; 2. Veto; e 3. Abstenção.

Através de votação única do delegado em somente um dos itens apontados acima.



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Seção I Dos Grupos de Trabalho

Art. 16º - Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 05 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 17º - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referência¹.

Parágrafo Único - A discussão será norteada por Palestra Magna, facilitadores nos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

Art. 18º – A Conferência Municipal se consubstancia em espaço democrático de debate sobre as perguntas geradoras de cada um dos cinco eixos, com a finalidade de formular e selecionar: a) Até 5 propostas para o município priorizando 1(uma) proposta de cada eixo; b) 1(uma) proposta de cada eixo para o Estado. As propostas serão enviadas à Comissão Organizadora Estadual conjuntamente com o relatório final.

Art. 19º - A divisão nos 5 (cinco) grupos de trabalho será por indicação do participante no momento da inscrição.

Art. 20º - Cada grupo de trabalho contará com:

- I 01 (um) facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;
- II 01 (um) relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito para os Facilitadores.

¹ Disponibilizado pelo CONANDA.



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Seção II

Da Assembleia para Eleição dos Delegados para a VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21º - O CEDCA/SC por meio da Resolução nº 006/2022, em seu artigo 5º, definiu que o número de delegados por Município será estabelecido de acordo com o número de habitantes, conforme estipulado pelo quadro a seguir:

MUNICÍPIO	DELEGADOS
Municípios com até 20 mil habitantes	03
Municípios com 20 mil até 50 mil habitantes	04
Municípios com 50 mil até 100 mil habitantes	05
Municípios com mais de 100 mil habitantes	06

Art. 22º - Nos segmentos em que existir a representação de entidades governamentais e não governamentais, a distribuição de vagas será paritária.

Art. 23º - A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será realizada por segmento, em Grupos, e referendada na Plenária Final.

§ 1º - Cada segmento contará com um Relator, eleito pelo grupo, que se encarregará da elaboração da ata do processo de eleição.

§ 2º - Os nomes dos Delegados indicados nos grupos deverão ser entregues à Comissão Organizadora até às 17h00min do dia 04/11/2022.

Art. 24º - Após eleito pelo segmento, o Delegado titular ou suplente somente assumirá essa condição depois de referendado na Plenária Final da etapa Municipal.



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Parágrafo Único – Havendo a ausência do Delegado titular no momento do referendo, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 25º - A etapa Municipal elegerá um suplente para cada delegado, observadas a paridade e a representação dos segmentos.

Parágrafo Único - O suplente somente participará da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

Seção III Da Plenária Final

Art. 26º - A Plenária Final referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 27º - Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28º - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo (a) Presidente do CMDCA; na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente ou outro(a) Conselheiro(a) Municipal por ele(a) designado, com a participação de mais representantes designados pela Comissão Organizadora, que ficarão encarregados de secretariar os trabalhos.

Art. 29º - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

- I A votação será por maioria simples dos participantes presentes.
- II Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Art. 30º - A Plenária deliberará, em cada eixo temático, pela aprovação de 01 (uma) proposta para a Conferência Estadual.

Art. 31º - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 32º - A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 34º - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 35º – Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da etapa Municipal da 3ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Passos Maia/SC, 01 de novembro de 2022.

Juliane Padilla
Presidente do CMDCA

Leidiane B. Brustolin, Charli Regina Dall'Agnolles,
Guane Rigo Mezalana, Juliane Padilla
COMISSÃO ORGANIZADORA
Vanessa Tulli